ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 004/93.

Espécie do Expediente "Regulariza, cria e extingue cargos no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências".

Proponente: Mesa Diretora

Data de entrada 16 / março / 1993.

Protocolado sob n.º 1304 Fls.44

ANDAMENTO

Em pesat ordinária de 16.03.93 baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviço Público. Após, foi aprovado por unanimidade.

Em pesat ordinária de 23.03.93 foi aprovado por unanimidade em votação.

Arquivado

GRÁFICA MATOS - Recados - 80-3253

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9

fl. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO Nº 004/93.

" Regulariza, cria e extingue cargos no quadro funcionários da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências ".

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Reorganiza o quadro da Câmara Muncipal, passando a ter seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS
02 (dois)	Agente Administrativo	CPL- 17	Cr$ 13.800.000,00
01 (um)	Administrator Financeiro	CPL- 17	Cr$ 13.800.000,00
02 (dois)	Auxiliar Administrativo	CPL- 14	Cr$ 8.600.000,00
01 (um)	Auxiliar Ser. Gerais	CPL- 12	Cr$ 6.650.000,00
01 (um)	Motorista	CPL- 07	Cr$ 4.250.000,00
01 (um)	Oficial de Manutensão	CPL- 06	Cr$ 3.790.000,00
01 (um)	Servente Geral	CPL- 06	Cr$ 3.790.000,00
01 (um)	Telefonista	CPL- 06	Cr$ 3.790.000,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 (um)	Diretor Administrativo	CC- 10	Cr$ 20.000.000,00
01 (um)	Oficial de Gabinete	CC- 9	Cr$ 15.000.000,00
06 (seis)	Assessor de Bancada	CC- 6	Cr$ 8.500.000.00
05 (cinco)	Assessor Legislativo	CC- 5	Cr$ 7.500.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

01 (um)	Diretor Administrativo	FGL- 10	Cr$ 10.000.000,00
01 (um)	Oficial de Gabinete	FGL- 9	Cr$ 7.500.000,00
06 (seis)	Assessor de Bancada	FGL- 6	Cr$ 4.250.000,00
05 (cinco)	Assessor Legislativo	FGL- 5	C$$ 3.750.000,00

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7FAB1D56BF42464D78FC8D9

fl. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
01 (um)	Procurador Geral	CC- 10	Cr$ 20.000.000,00
01 (um)	Assessor Exec. Imprensa	CC- 10	Cr$ 20.000.000,00

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico e Assessor de Imprensa do quadro de provimento em comissão e o Tesoureiro do quadro de provimento efetivo.

Art. 4º - Revogadas as diposições em contrários este Decreto entrará em vigor a partir desta data

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em .....

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 16 de março de 1993.

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE DECRETO Nº 004/93.

" Regulariza, cria e extingue cargos no quadro de funcionários da Câmara Municpal de Guaíba e dá outras providências ".

A atual Administração do Poder Legislativo guaibense, através de seu Presidente, ao assumir suas atividades deparou- se com sérios problemas no que conserne aos funcionérios e seus respectivos vencimentos.

Desde logo verificamos que as presidências anteriores, atreladas com atividades e cargos do Poder Executivo Municipal, vinham encontrando dificuldades para reorganizar- se na medida que para reorganizar o Poder Legislativo necessário se fazia que tomasse mesma iniciativa o Poder Executivo.

Assim é que, ao recebermos proposta, através de Projeto de Lei do Poder Executivo Reorganizando a estrutura administrativa daquele poder, outra não poderia ser a atitude da presidência desta casa que não a de reorganizar também os quadros de funcionários do Poder Legislativo Municipal.

No que conserne ao quadro de funcionários efetivos, onde todos percebiam 100 % de gratificação, estas foram praticamente incorporadas aos vencimentos com um pequeno reajuste, oportunizando a todos aumento de vencimento.

Em alguns casos, como do CPL- 16- AGENTE ADMINISTRATIVO que iria ser rebaixado seus vencimentos e tendo em vista ainda que foram acrescentados em suas atribuições o da organização e revisão da ordem do dia para as sessões ordinárias e extraordinárias e o acompanhamento quanto ao andamento de processos procuramos resolver esta situação através da criação do Padrão CPL- 17 aumentando com isso o padrão destes funcionários e consequentemente seus vencimentos.

Administrativamente, verificamos que o cargo de Tesoureiro em verdade não condizia suas atividades com as mesmas atividades desenvolvidas pela Tesouraria do Poder Executivo, seu paradigma, e ai, resolvemos criar o cargo de Administrador Financeiro, cujo padrão é CPL 17 e extinguindo o cargo de Tesoureiro procurando dar a este funcionário outras atribuições não contidas em suas especificações funcionais como é o caso de elaboração de orçamento anual, be

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mo plurianual de investimentos, que de acordo com a necessidade da Câmara; elaboração do IRPJ; confecção do balancete financeiro mensal; auxiliar a mesa e/ ou Comissões quanto a projetos que contenham matéria financeira.

No que concerne aos Cargos de Provimento em Comissão, tomamos a iniciativa de promover algumas alterações tais como ajustando para o padrão CC- 10 o ex Assessor Jurídico, de vez que este cargo fica extinto e criando o cargo de Procurador Geral, tal como no Poder Executivo.

No mesmo padrão fica agora o Assessor Executivo de Imprensa, visto que para ocupação deste cargo no Poder Legislativo necessário se faz que este possua o Título de Jornalista Profissional, tendo portanto cursado a faculdade de Jornalismo ao contrário do Poder Executivo.

Outra modificação foi a passagem do Oficial de Gabinete para o padrão CC9 pois sua fixação no padrão original CC8 acarretaria perda de vencimentos.

Por fim, entendendo que os funcionários Assessores de Bancada, devem auxiliar as mesmas nas Comissões existentes nesta casa elevamos também seu padrão de CC5 para CC6 de vez que aumenta também suas atribuições.

Estas são as explicações que entendemos necessárias, justificando assim o presente projeto entendendo que sua aprovação pelos senhores vereadores irá contribuir de forma decisiva para a boa condução do Poder Municipal que é a nossa pretensão e dever.

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
PRESIDENTE

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7F4B1D36BF42464D78FD8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecor N.º

PROCESSO N.º 004193

REQUERENTE

A COMISSÃO, aprociando a matória contida no presonte processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

SOU FAVORÁVEL
FAVORAVEL
FAVORÁVEL

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9

fl. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 001
PROCESSO N.º 004/93
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina DE FORMA FAVORÁVEL AO PROJETO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO BUSCA ATENDER OS ANSEIOS DOS FUNCIONÁRIOS E A ECONOMIA COM O EXECUTIVO. É O VOTO DO RELATOR.

Sala das Comissões, em 16/03/93

Presidente
FAVORÁVEL

Relator
FAVORÁVEL
LUIZ CLÁUDIO

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em 16.3.93

Favorável

Presidente

Relator

Favorável

Favorável

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Justifica- se o padrão de OFICIAL DE GABINEETE CCL 08 para DIRETOR DE GABINETE CCL - 09.

A atribuições do Diretor de Gabinete foram ascrecidas como, Marcar audiências do Presidente, Vice - Presidente e Secretário; representá- los quando designado; atender partes a este endereçados; redigir; organizar e arquivar correspondências e documentos aos assuntos da Mesa; manter agenda organizada do Presidente, Vice - Presidente e Secretário; acompanhar as Sessões Plenárias;executar outras tarefas afim e correlatas.

LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
PREESIDEENTE

PD 004/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019542 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2AEE3AAAE7F4B1D56BF42464D78FC8D9